

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 04/79

Concede isenção de tributos municipais à CASEMG.

Art. 1º - Fica isento de tributos municipais a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG com relação as suas unidades armazenadora a serem instaladas nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.